



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nr 37/2020 CELEBRADO ENTRE
O COMANDO DA 1ª BRIGADA DE
INFANTARIA DE SELVA E A EMPRESA
GIORDANI - CONSTRUCAO E
COMERCIO EIRELI - ME.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, (UASG 160482) com sede na Av. Marquês de Pombal, S/Nº, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon, CEP: 69.308-515, na cidade de Boa Vista /RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Ten Coronel **ADRIANO MARTINS SOUZA**, nomeado em Boletim Interno nº 38, de 26 de fevereiro de 2021 inscrito(a) no CPF nº 201.719.228-75, portador da Carteira de Identidade nº 011155964-7, expedida pelo Ministério da Defesa/EB.

CONTRATADA: **GIORDANI - CONSTRUCAO E COMERCIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.876.352/0001-85, sediada na Av. Tom Jobim nº 43 bairro Santa Cecília, em Cantá/RR- CEP 69390-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCO RODRIGO GIORDANI**, portador da Carteira de Identidade nº 151767, expedida pela (o) SSP/RR, e CPF nº 619.684.982-49

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato Nr 37/2020**, instruído no Processo Administrativo Nº **602015.000370/2020-13**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 12 (Doze) meses da prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos referentes ao Contrato Nr 37/2020, conforme previsto no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2020 terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **20 de maio de 2021 a 19 de maio 2022** e eficácia com sua publicação no Diário Oficial Da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

GRUPO I - BOA VISTA							
Ord	Item	SI	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	1		Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em contêiner – Classe II A (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato).	Und	1.404	R\$ 511,00	R\$ 717.444,00
2	2		Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em caçamba – Classe II B (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato).	Und	624	R\$ 511,00	318.864,00
TOTAL							R\$ 1.036.308,00

GRUPO II - PACARAÍMA							
Ord	Item	SI	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	3		Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em caçamba – Classe II A (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato).	Und	540	R\$ 511,00	R\$ 275.940,00
2	4		Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em caçamba – Classe II B (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato).	Und	240	R\$ 511,00	122.640,00
TOTAL							R\$ 398.580,00



GRUPO III – UNIDADES COM DISTÂNCIA ATÉ 100KM DE BOA VISTA							
Ord	Item	SI	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
1	5		Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em caçamba – Classe II A (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato), localizado até 100 Km de Boa Vista-RR.	Und	540	R\$ 506,00	R\$ 273.240,00
2	6		Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário do tipo resíduo sólido comum em caçamba – Classe II B (Com instalação e manutenção de recipiente durante toda vigência do contrato), localizado até 100 Km de Boa Vista-RR	Und	240	R\$ 506,00	121.440,00
TOTAL							R\$ 394.680,00
VALOR TOTAL DA CONTRAÇÃO							R\$ 1.829.568,00

3.1 O valor da contratação é de **R\$ 1.829.568,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O desembolso para fazer face aos custos com a referida contratação será feito em parcelas, mediante a certificação dos serviços, do objeto a ser contratado e ocorrerá à conta dos recursos consignados ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União para o período de 12 meses, sob a seguinte classificação: Tesouro Nacional, ND 339039, PETRES 168600, PI A1DTDEFACLH.

4.2 A despesa do objeto deste certame no(s) exercício(s) subsequentes correrá à conta das dotações consignadas para essa atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA—DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

6 CLÁUSULA SEXTA – FORO



6.1 É eleito o Foro de Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Quartel-General em Boa Vista, RR, de de 2021.



ADRIANO MARTINS SOUZA-TC

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



MARCO RODRIGO GIORDANI

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ADRIANO RODRIGUES COUTINHO - Cap

CPF: 557.980.550-00



GEAN RODRIGUES ZAMBANO - 2º Ten

CPF: 030.021.220-84